



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR de n.º 027/2015, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Prorroga o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS do 2014 no Município de Reriutaba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo estabelecido no artigo 3ª da Lei Complementar de n.º 25/2014, para o **dia 27 de Fevereiro de 2015**, para adesão ao programa do REFIS.

§ 1º. O prazo a que se refere o caput deste artigo poderá ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo até 01 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA, 12 de Janeiro de 2015.

GALENO TAUMATURGO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL